MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO

MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

Secretaria do Conselho Superior e Colégio de Procuradores e Promotores

Praça Municipal - Eixo Monumental - Brasília - DF

# ATA DE SESSÃO - CONSELHO SUPERIOR

## ATA DA 251ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

Aos trinta dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco, às nove horas e cinco minutos, na Sala de Reuniões do Conselho Superior, teve início a 251ª Sessão Extraordinária do Conselho Superior, sob a condução do Presidente do Conselho Superior, Georges Carlos Fredderico Moreira Seigneur. Estiveram presentes os Conselheiros Vítor Fernandes Gonçalves, José Valdenor Queiroz Junior, Selma Leite do Nascimento Sauerbronn de Souza, Maércia Correia de Mello, Alexandre Fernandes Gonçalves, Ivaldo Lemos Junior, Leonora Brandão Mascarenhas Passos Pinheiro e Trajano Sousa de Melo, e o Corregedor-Geral do MPDFT, Nelson Faraco de Freitas, e, por plataforma de videoconferência, a Conselheira Juliana Poggiali Gasparoni e Oliveira. **I – EXPEDIENTE**. Foi concedida a palavra ao Corregedor Nacional do Ministério Público, Ângelo Fabiano Farias da Costa, que fez breves apontamentos acerca da correição nos ofícios e órgãos de controle disciplinar pela Corregedoria Nacional do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) em curso no MPDFT. **1. COMUNICAÇÕES DA PRESIDÊNCIA.** A. Portaria PGJ nº 565, de 23 de julho de 2025, que autoriza, ad referendum do Conselho Superior, o afastamento do Procurador Distrital dos Direitos do Cidadão, José Eduardo Sabo Paes, para participar, na qualidade de palestrante, da 2ª Edição do EXPOJUD USA, a realizar-se entre os dias 4 e 8 de agosto de 2025, em Orlando e Nova Iorque/EUA (SEI 19.04.3207.0092525/2025-17). Referendada a citada Portaria. **II – ORDEM DO DIA. 1. Processo nº 19.04.3760.0070782/2025-81**. Interessada: Procuradoria-Geral de Justiça. Assunto: *Proposta de extinção e criação de Promotorias de Justiça e alteração das Resoluções CSMPDFT nº 90, de 14 de setembro de 2009, e nº 326, de 12 de julho de 2024*. Relatora: Conselheira Leonora Brandão Mascarenhas Passos Pinheiro. Discussão: Dispensado o relatório (art. 13, §6º, da Resolução CSMPDFT nº 308/2023). Foi concedida a palavra para sustentação oral, pelo prazo regimental, aos seguintes membros: Promotor de Justiça Pedro Dumans Guedes, representando as Promotorias de Justiça Infracionais da Infância e Juventude; Promotor de Justiça Tiago Fonseca Moniz, representando as Promotorias do Tribunal do Júri de Ceilândia; Promotora de Justiça Alessandra Gabriella Borges Pereira Lorenzo, representando as Promotorias de Defesa da Ordem Tributária; Promotor de Justiça Sérgio Eduardo Correia Costa Gomide falou em nome da Associação dos Membros (AMPDFT). Inicialmente, a Relatora apresentou questão preliminar, para apreciação da proposta de suspensão ou arquivamento provisório do feito, até que produzidos maiores dados acerca do volume de trabalho de outras Promotorias do MPDFT. Rejeitada a preliminar, a Relatora prosseguiu e fez leitura do voto. Encerrada a leitura do voto, antes dos votos de mérito dos conselheiros, o Colegiado deliberou acerca de qual seria o quorum de votação das propostas em análise. O Colegiado, por maioria, se manifestou no sentido da deliberação por maioria absoluta de votos. Restou vencida a Relatora e o Conselheiro José Valdenor Queiroz Junior, que se manifestaram pela adoção do quorum de maioria simples. Em seguida, o Conselheiro Trajano Sousa de Melo apresentou voto divergente. **Decisão:** O Conselho Superior, por maioria, rejeitou a preliminar de suspensão da análise do procedimento. Vencidos a Relatora e os Conselheiros Trajano Sousa de Melo e Juliana Poggiali Gasparoni e Oliveira. O Conselho Superior, por maioria, acompanhou o voto divergente do Conselheiro Trajano Sousa de Melo, em conformidade com o voto da Relatora, exceto em relação à manutenção da 9ª e 10ª Promotorias Infracionais da Infância e Juventude do DF, e decidiu pela: 1. Extinção da 2ª Promotoria do Júri de Ceilândia e da 9ª, 10ª, 12ª, 13ª e 15ª Promotorias de Justiça

Infracionais da Infância e Juventude do Distrito Federal; 2. Criação de 4 (quatro) novas Promotorias de Justiça, quais sejam: 1 (uma) Promotoria de Justiça Criminal Especial e de Violência Doméstica e Familiar do Paranoá e Itapoã e 3 (três) Promotorias de Violência Doméstica e Familiar contra a Criança e Adolescente do DF; 3. Criação, em caráter provisório, de 2 (duas) Promotorias de Violência Doméstica e Familiar contra a Criança e Adolescente do DF, cujas atribuições deverão ser reavaliadas até o final de 2027; 4. Redistribuição dos processos da Promotoria do Tribunal do Júri de Águas Claras às Promotorias do Júri de Ceilândia remanescentes, em caso de não haver candidato à substituição de curta duração no ofício referido; 5. Rejeição da proposta de transformação da 2ª Promotoria de Defesa da Ordem Tributária; 6. Alterações pertinentes na Resolução nº 90, de 14 de setembro de 2009, e nº 326, de 12 de julho de 2024. Restaram vencidos a Relatora e os Conselheiros Juliana Poggiali Gasparoni e Oliveira, Maércia Correia de Mello e Ivaldo Lemos Junior no tocante à rejeição da proposta de transformação da 9ª e 10ª Promotorias Infracionais da Infância e Juventude do DF. **2. Processo nº 19.04.3760.0070795/2025-21**. Interessada: Procuradoria-Geral de Justiça. Assunto: *Proposta de extinção e criação de Promotorias de Justiça e alteração das Resoluções CSMPDFT nº 90, de 14 de setembro de 2009, e nº 205, de 25 de setembro de 2015*. Relatora: Conselheira Leonora Brandão Mascarenhas Passos Pinheiro. Discussão: Dispensado o relatório (art. 13, §6º, da Resolução CSMPDFT nº 308/2023), a Relatora fez leitura do voto, seguindo-se amplo debate pelo Colegiado. O Conselheiro Trajano Sousa de Melo abriu a divergência no sentido de acrescentar ao voto da Relatora disposição para autorizar, desde já, a Procuradoria-Geral de Justiça a criar e implantar mais 2 (duas) Promotorias de Apoio Operacional de Segundo Grau, até 30 de novembro de 2026, bem como explicitar, na resolução, a necessidade de se manter e fundir os atuais setores de apoio das Promotorias de Defesa da Filiação e de Registros Públicos existentes, conforme voto escrito. O Conselheiro Vitor Fernandes Gonçalves apresentou voto divergente acrescentando ao voto da Relatora a transformação da 76ª, 77ª, 78ª e 79ª Promotorias de Justiça de Apoio Operacional em 5ª, 6ª, 7ª e 8ª Promotorias de Justiça Operacionais de Segundo Grau, cuja instalação gradual será feita a critério do Procurador-Geral de Justiça. O Chefe de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça, Procurador Nísio Edmundo Tostes fez uso da palavra para breves esclarecimentos acerca das designações de membros. **Decisão:** O Conselho Superior, por maioria, acompanhou o voto da Relatora, com os acréscimos do Conselheiro Vitor Fernandes Gonçalves e do Conselheiro Trajano Sousa de Melo, e decidiu pela: 1. Extinção da 5ª Promotoria de Justiça Especial Criminal de Brasília, 2ª Promotoria de Justiça de Registros Públicos, 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Filiação, 3ª Promotoria de Justiça de Execuções de Medidas Socioeducativas da Infância e da Juventude, e da 14ª Promotoria Infracional da Infância e Juventude do DF; 2. Transformação da 1ª Promotoria de Defesa da Filiação e 1ª Promotoria de Registros Públicos em 1ª e 2ª Promotorias de Registros Públicos e Filiação do DF, explicitada na resolução a necessidade de se manter e fundir os atuais setores de apoio das Promotorias de Defesa da Filiação e de Registros Públicos existentes; 3. Criação de 1 (uma) Promotoria de Violência Doméstica e Familiar Contra a Criança e Adolescente do DF e de 4 (quatro) Promotorias Operacionais de Segundo Grau; 4. Transformação da 76ª, 77ª, 78ª e 79ª Promotorias de Justiça de Apoio Operacional em 5ª, 6ª, 7ª e 8ª Promotorias de Justiça Operacionais de Segundo Grau, cuja instalação gradual será feita a critério do Procurador-Geral de Justiça; 5. Alterações pertinentes na Resolução nº 90, de 14 de setembro de 2009, e nº 205, de 25 de setembro de 2015. Restaram vencidas a Relatora e os Conselheiros Trajano Sousa de Melo, Maércia Correia de Mello e Juliana Poggiali Gasparoni e Oliveira no tocante à transformação da 76ª, 77ª, 78ª e 79ª Promotorias de Justiça de Apoio Operacional em 5ª, 6ª, 7ª e 8ª Promotorias de Justiça Operacionais de Segundo Grau. **III – MANIFESTAÇÃO DOS CONSELHEIROS.** O Presidente do Conselho Superior lembrou que foi designada sessão extraordinária do Colegiado no dia 5 de agosto de 2025, para julgamento da proposta orçamentária do MPDFT. Para constar, eu, Trajano Sousa de Melo, Secretário do Conselho Superior, lavrei a presente ata, que segue assinada por mim e pelo Presidente do Egrégio Conselho Superior.

**GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR**
**Presidente do Conselho Superior**
**Procurador-Geral de Justiça**

**TRAJANO SOUSA DE MELO**
**Secretário do CSMPDFT**
**Procurador de Justiça**

Documento assinado eletronicamente por **TRAJANO SOUSA DE MELO**, **Secretário do Conselho Superior**, em 19/08/2025, às 15:28, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR**, **Presidente do Conselho Superior**, em 19/08/2025, às 15:44, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2576260** e o código CRC **E275D69A**.

19.04.3760.0037261/2023-47 2576260v6